

OFÍCIO CIRCULAR

Uberaba, 03 de agosto de 2020.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS INDIVIDUAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID - 19

A sociedade moderna passa por um período único em sua história. Grandes desafios se apresentam, demandando a tomada de decisões céleres para preservação da vida, do emprego e da renda dos cidadãos, de modo que possamos efetivamente enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Nesse contexto, o governo municipal tem apresentado um conjunto de medidas urgentes necessárias à prevenção, controle e mitigação dos riscos. Como evento ímpar que é, demandará esforço conjunto de todos para minimização dos impactos sociais e econômicos, até que o estado de calamidade se encerre.

Por fim, salienta-se que as orientações gerais são aplicáveis em razão do **Decreto Municipal nº 5555, de 25 de maio e suas portarias conjuntas de 31 julho de 2020** que permite a realização de programas de atividades físicas e esportivas individuais (com distanciamento mínimo de 2 metros, sem compartilhamento de objetos e sem contato físico) em áreas ao ar livre.

Assim, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer utilizando de suas atribuições em fomentar a prática do esporte e lazer com intenções claras de incentivo e promoção dos exercícios físicos apresenta as seguintes orientações à entidades públicas e privadas, micro empreendedores de promoção de saúde (professores de educação física) como forma de prevenir/diminuir o contágio da COVID-19 e promover a adoção de medidas protetivas.

MEDIDAS DE CARÁTER GERAL

PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVA INDIVIDUAL

I – Para **atividades físicas e desportivas individuais** utilizar somente ambientes em “áreas ao ar livre” (locais que possuem ventilação natural dos espaços, com livre circulação de ar sem obstáculos, paredes e/ou sem teto) mediante aprovação do setor responsável pela Prefeitura de Uberaba.

II - Distanciamento de (2 metros) entre as pessoas e com ocupação máxima de 1 pessoa a cada 10 metros quadrados.

III - Utilização obrigatória de máscara.

IV - Assepsia obrigatória de todas as superfícies de contato entre uma utilização e outra e a disponibilização de álcool gel e tapete de assepsia na entrada do espaço de promoção da saúde.

V – Posicionamento de kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de promoção de saúde ao ar livre a serem utilizadas, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os praticantes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres, máquinas, bolas, dentre outros. Devendo no mesmo local haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras de pedal.

VI - Fica restrito o tempo máximo por aula/treino de sessenta (60) minutos e trinta (30) minutos de intervalo entre uma aula e outra

VII – Fica obrigado que o intervalo de 30 minutos deverá ser utilizado para limpeza das superfícies de contato com os equipamentos utilizados para treinamento.

VIII - Fica obrigado o distanciamento de no mínimo dois (2) metros entre os aparelhos utilizados nas aulas de atividades físicas e esportivas individuais para promoção da saúde.

IX - Fica proibido qualquer tipo de contato físico entre as pessoas nas atividades realizadas. Exceto para atendimento de ações de primeiros socorros.

X - Fica restrito a utilização de bebedouros somente para enchimento com água por garrafas de utilização individual.

XI - Fica recomendado a medição com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os participantes, vedada à participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37.7 °C, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.

XII - Fica vedado o compartilhamento de qualquer instrumento ou equipamento de uso compartilhado necessário para o exercício sem que haja assepsia anterior, devendo cada aluno ou praticante usar seu próprio material.

XIII - Priorizar agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas.

Carlos Alberto de Queiroz Júnior
Diretor de Esportes - Funel

Fausto de Sousa Pinto Filho
Diretor de Lazer - Funel

Flávio Henrique Bernardes dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer